ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.775/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.775/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação , no valor de **R$ 417.474,50** (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saúde			
12.006.10.302.1201.1.968	**Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	217.526,50	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**217.526,50**	
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	199.948,00	1.28.16 - MAC - Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		**199.948,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**417.474,50**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**417.474,50**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8E355CBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2021. Edição 3027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/